

Betim, 03 de março de 2022.

OFÍCIO Nº 022/2022

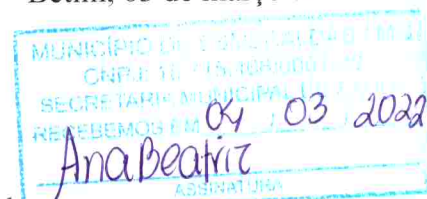
De: Sind-Saúde/MG - Núcleo Regional de Betim

Para: Prefeito do Município de Esmeraldas – Sr. Marcelo Renato Figueiredo

C/C: Secretária de Saúde do Município de Esmeraldas – Sra. Suzane Avelar Figueiredo

C/C: Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Esmeraldas – Sra. Vânia Teixeira da Rocha

Prefeitura Municipal de Esmeraldas
Protocolo nº 299 13.48
GABINETE DO PREFEITO
[Assinatura] 04/03/2022
Srs. Marcelo Renato Figueiredo



Senhor Prefeito,

O **Sindicato Único dos Trabalhadores da Saúde do Estado de Minas Gerais – SIND-SAÚDE/MG - Núcleo Regional Betim** com endereço a Rua Rio Negro, 66 - Brasília/Betim, representante legal dos servidores/as Municipais do SUS no município de Esmeraldas, no uso de suas atribuições vem informar para depois solicitar.

Dos fatos:

O Sind-Saúde Núcleo Regional Betim em assembleia dos trabalhadores/as da saúde do município de Esmeraldas no dia 24 de fevereiro de 2022, deliberaram e aprovaram a pauta de reivindicações do ano de 2022.

Dentre as reivindicações que os trabalhadores trouxeram a que queremos discutir com a vossa senhoria é o corte do auxílio alimentação no período em que os trabalhadores/as encontram-se de licença médica. Os trabalhadores relataram que por motivos de licença médica principalmente por afastamento pela COVID-19 teve em seu contracheque o desconto dos dias do auxílio alimentação descontados.

Das informações:

A Lei 2724/2021 que regulamenta o pagamento do auxílio alimentação no município de Esmeraldas em seu artigo **nº2 inciso II o servidor fara jus ao auxílio alimentação dias trabalhados, salvo hipótese de afastamento a serviço com percepção diária.**

Ainda na Lei paragrafo único diz Nos casos de ausência do servidor, caso ele reponha a carga horaria mensal do cargo público exercido, no mês da ausência, não poderá haver desconto do auxílio alimentação.

Considerando que:

O auxílio alimentação hoje faz parte da renda salarial dos trabalhadores, uma vez que não houve reajuste e nem reposição das perdas salariais.

Fica evidente o arrocho salarial e isso apresenta um quadro de dificuldade para os trabalhadores que sustentam suas famílias.

Da Solicitação:

Diante dos expostos solicitamos a discursão do projeto de lei que trata da regulamentação do pagamento do auxílio alimentação seja concedida de forma integral aos servidores/as para que não tenham descontos do auxílio alimentação quando estiverem de licença médica ou falta justificada.

Solicitamos também que seja estudado a possibilidade do **aumento do auxílio alimentação** para todos os trabalhadores/as da saúde, levando em conta o aumento constantes de todos os alimentos.


Yara Cristina Batista Diniz

Diretora do SIND-SAÚDE/MG - Núcleo Regional Betim